

Projetos Piloto de Inovação Pedagógica – IDEIA IPC e PBLize IPC

Normas para Admissão e Seriação de Docentes

Título I

Enquadramento Geral

O Instituto Politécnico de Coimbra (IPC), através do Gabinete de Valorização Profissional e Inovação Pedagógica (GAVIP) e no âmbito do Projeto IPC + Sucesso 2.0 – Programa de Promoção de Sucesso e Redução de Abandono Escolar no Ensino Superior, promove dois Projetos Piloto de Inovação Pedagógica destinados a docentes do IPC: **IDEIA IPC** e **PBLize IPC**.

Estes Projetos vão decorrer durante o ano letivo 2025/2026 e são preferencialmente dirigidos a Unidades Curriculares do 1.º ano de Licenciatura e Curso Técnico Superior Profissional (CTESP).

Artigo 1.º

Condições de Participação (Comuns)

- 1) Podem participar nos projetos os/as docentes do IPC:
 - a) Com contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado;
 - b) De qualquer área científica;
 - c) Com interesse na implementação de práticas de inovação pedagógica.
- 2) Cada docente poderá inscrever-se em ambos os projetos, indicando a sua ordem de preferência, mas apenas poderá participar num deles.

Capítulo I

Projeto IDEIA IPC

Artigo 2.º

Objetivo

1. O projeto IDEIA IPC tem como objetivo apoiar os docentes ao longo de um semestre letivo na planificação e implementação de metodologias ativas promovendo sessões síncronas, assíncronas (tarefas autónomas totalmente adaptadas à UC de cada docente), de experimentação e apoio constante ao longo do processo.
2. O projeto é composto por seis sessões síncronas ativas, onde serão abordadas práticas baseadas em evidências científicas e apresentados autores e estudos pertinentes. Estas oficinas abordam temáticas que trabalham de modo progressivo a planificação de metodologias ativas.
3. O Projeto conta com:
 - a. Sessões Síncronas Ativas: Abordagem dos conceitos e procedimentos essenciais, utilizando metodologias ativas e promovendo a participação ativa dos/as docentes no processo de aprendizagem.
 - b. Sessões Síncronas de Follow-up: Feedback sobre as tarefas autónomas

desenvolvidas, assegurando a eficaz integração das estratégias pedagógicas trabalhadas, a adaptação e implementação das melhores estratégias pedagógicas, garantindo maior segurança no processo de implementação de metodologias ativas.

- c. Sessões de Experimentação: Experimentação entre os/as docentes do grupo IDEIA, para melhor preparar a implementação com estudantes.
 - d. Sessões Assíncronas: Preparação de metodologias ativas adaptadas às Unidades Curriculares por que são responsáveis, com tarefas autónomas e apoio de vídeos passo a passo. Esta abordagem visa a personalização das estratégias abordadas e a real integração dos conteúdos.
4. Abordar-se-ão os seguintes aspetos:
- I. Definição de conceitos base
 - II. Planificação de momentos ativos
 - III. Criação de materiais ativos
 - IV. Plataformas de registo individual
 - V. Plataformas de registo colaborativo
 - VI. Implementação de momentos ativos

O programa IDEIA IPC promove práticas pedagógicas inovadoras e eficazes, com vista à excelência pedagógica e a um ensino verdadeiro centrado nos/as estudantes.

Artigo 3.º

Número de Vagas e Distribuição por UOE

1. O IDEIA IPC terá duas edições (1.º e 2.º semestre do ano letivo 2025/2026).
2. Cada edição contará com um total de 35 vagas, que serão distribuídas proporcionalmente por Unidade Orgânica de Ensino (UOE):
 - ESAC – 5 vagas
 - ESEC – 6 vagas
 - ESTESC – 5 vagas
 - ESTGOH – 2 vagas
 - ISCAC – 6 vagas
 - ISEC – 11 vagas
3. As vagas não preenchidas numa UOE revertem para as outras UOE.

Artigo 4.º

CrITÉrios de SÉriação

A seriação dos/as candidatos/as será feita segundo os seguintes critérios de prioridade:

- a. Docentes de UC do 1.º ano de Licenciatura com taxa de reprovação superior a 30%;

¹ Cálculo com base no número de docentes a 31/12/2024.

- b. Docentes de UC do 1.º ano de CTESP com taxa de reprovação superior a 30%;
- c. Docentes de UC de 1.º ano de Licenciatura e CTESP (não abrangidos pelas alíneas anteriores);
- d. Docentes de UC de outros anos curriculares com taxa de reprovação superior a 30%;
- e. Docentes de UC de outros anos curriculares (não abrangidos pela alínea anterior);

Artigo 5.º

Financiamento e Compromissos

- 1. A participação no Projeto é gratuita para os/as docentes, representando, para o IPC, um encargo financeiro de 142 €/docente.
- 2. A desistência, após o início do projeto, implica o pagamento por parte do docente do valor correspondente à vaga ocupada, salvo motivo devidamente fundamentado e aceite pelo Presidente do IPC.

Capítulo II Projeto PBLize IPC

Artigo 6.º

Objetivo

- 1. O projeto **PBLize IPC** visa apoiar os docentes ao longo de um semestre letivo a transformar uma unidade curricular, potenciando uma experiência significativa de aprendizagem onde equipas de alunos se envolvem ativamente na resolução de problemas reais.
- 2. O PBL é uma abordagem pedagógica inovadora que coloca os alunos no centro do processo educativo. Através de projetos interdisciplinares e relacionados com a prática profissional, os alunos desenvolvem as competências técnicas associadas aos resultados de aprendizagem da unidade curricular em combinação com um conjunto de competências que são essenciais, como o pensamento crítico, a criatividade e a capacidade de trabalhar em equipa. Esta abordagem pedagógica não só aumenta o envolvimento e a motivação dos alunos, mas também os prepara para os desafios do mundo real.
- 3. Fases do projeto:
 - a. Fase 1 – Kick Off (setembro de 2025 | 1h): sessão geral com todos os docentes;
 - b. Fase 2 – Desenvolvimento (outubro a dezembro de 2025): sessões mensais (30 a 60 minutos/docente) em formato individual ou em duplas (dependendo das necessidades manifestadas pelos docentes na fase anterior);
 - c. Fase 3 – Avaliação (janeiro de 2026 | 1h): sessão geral com todos os docentes envolvidos no processo de mentoria.

Artigo 7.º

Número de Vagas e Distribuição por UOE

1. O PBLize IPC decorrerá no 1.º semestre do ano letivo 2025/2026, com um total de 20 vagas, distribuídas proporcionalmente por Unidade Orgânica de Ensino (UOE)²:
 - ESAC – 3 vagas
 - ESEC – 3 vagas
 - ESTESC – 3 vagas
 - ESTGOH – 1 vaga
 - ISCAC – 4 vagas
 - ISEC – 6 vagas
2. As vagas não preenchidas numa UOE revertem para as outras UOE.

Artigo 8.º

CrITÉrios de SÉriação

A seriação dos/as candidatos/as será efetuada segundo os seguintes critérios de prioridade:

- a. Docentes de UC do 1.º ano de Licenciatura com taxa de reprovação superior a 30% e que pretendam desenvolver um projeto que envolva mais do que uma UC;
- b. Docentes de UC do 1.º ano de CTESP com taxa de reprovação superior a 30% e que pretendam desenvolver um projeto que envolva mais do que uma UC;
- c. Docentes de UC do 1.º ano de Licenciatura com taxa de reprovação superior a 30%;
- d. Docentes de UC do 1.º ano de CTESP com taxa de reprovação superior a 30%;
- e. Docentes de UC de outros anos curriculares com taxa de reprovação superior a 30% e pretendam desenvolver um projeto que envolva mais do que uma UC;
- f. Docentes de UC de outros anos curriculares com taxa de reprovação superior a 30%;
- g. Docentes de UC de outros anos curriculares e pretendam desenvolver um projeto que envolva mais do que uma UC;
- h. Docentes de UC de qualquer ano curricular (não abrangidos pelas alíneas anteriores);

Artigo 9.º

Financiamento e Compromissos

1. A participação no Projeto é gratuita para os/as docentes, representando, para o IPC, um encargo financeiro de 300 €/docente.
2. A desistência, após o início do projeto, implica o pagamento por parte do docente do valor correspondente à vaga ocupada, salvo motivo devidamente fundamentado e aceite pelo Presidente do IPC.

² Cálculo com base no número de docentes a 31/12/2024.

Título II

Disposições Finais (Comuns aos dois projetos)

Artigo 10.º

Inscrição

A inscrição será realizada em formulário eletrónico, a disponibilizar pelo GAVIP.

Artigo 11.º

Seriação e Divulgação de Resultados

1. A seriação será realizada pelos/as Presidentes dos Conselhos Pedagógicos em reunião agendada para o efeito pelo GAVIP. Ficando a Presidência do Júri a cargo da/do Responsável pelo GAVIP.
2. Os resultados serão divulgados por e-mail pelo GAVIP.

Artigo 12.º

Alterações e Casos Omissos

1. O GAVIP reserva-se o direito de ajustar o número de vagas e a respetiva distribuição por UOE, sempre que tal se revele necessário para assegurar a equidade e eficácia dos Projetos.
2. Os casos omissos serão objeto de apreciação pelo Presidente do IPC.
3. A submissão da inscrição implica a aceitação integral das normas enunciadas neste documento.